

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 479, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Retificar a Portaria nº 468, de 21 de outubro de 2022, a qual institui o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 65/SGP/SEDGG/ME, de 30 de julho de 2020 e na Portaria MEC nº 267, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 468, de 21 de outubro de 2022, para que passe constar:

Onde se lê: "Art. 3º São objetivos do PGD do Inep:

I - aumento da produtividade e da qualidade das atividades realizadas, com consequente redução no prazo de execução pelo:

a) alinhamento do PGD exclusivamente ao Planejamento Estratégico Institucional do Inep, especificamente a aderência dos planos de trabalho aos projetos estratégicos da Autarquia;

b) aumento da qualidade técnica dos trabalhos e dos procedimentos adotados pelo Inep;

c) desenvolvimento de práticas e instrumentos de gestão que forneçam organização, padronização e mensuração de processos de trabalho;

d) aperfeiçoamento da organização e da gestão interna do Inep;

e) redução da ociosidade pela sistematização e informatização das demandas;

f) redução dos níveis de absenteísmos em decorrência de doenças ocupacionais;

II - melhoria da qualidade de vida dos servidores do Inep, permitindo que o participante escolha seu ambiente de trabalho e evite deslocamento diário; e

III - manutenção de talentos no Instituto."

Leia-se; "Art. 3º São objetivos do PGD do Inep:

I - aumento da produtividade e da qualidade das atividades realizadas, com consequente redução no prazo de execução pelo:

- a) aumento da qualidade técnica dos trabalhos e dos procedimentos adotados pelo Inep;
- b) desenvolvimento de práticas e instrumentos de gestão que forneçam organização, padronização e mensuração de processos de trabalho;
- c) aperfeiçoamento da organização e da gestão interna do Inep;
- d) redução da ociosidade pela sistematização e informatização das demandas;
- e) redução dos níveis de absenteísmos em decorrência de doenças ocupacionais;

II - melhoria da qualidade de vida dos servidores do Inep, permitindo que o participante escolha seu ambiente de trabalho e evite deslocamento diário; e

III - manutenção de talentos no Instituto."

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 468, de 21 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Moreno Sampaio, Presidente, Substituto(a)**, em 27/10/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035296** e o código CRC **DE0C95C3**.